PROJETO DE LEI Nº333/2021

Dispõe sobre o Programa de Apoio ao Terceiro Setor no Município de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Apoio ao Terceiro Setor no Município de Salvador, destinado à divulgação, valorização e auxílio de Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Art. 2º. O Programa de Apoio ao Terceiro Setor objetivará fornecer às Organizações da Sociedade Civil – OSC, alternativas relativas à organização, consulta, criação, composição, manutenção e instituição dessas entidades.

Art. 3º. O programa de Apoio ao Terceiro Setor poderá ser implementado e mantido através de convênios e/ou parcerias com instituições públicas ou privadas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º. O poder Executivo poderá criar uma Casa de Apoio ao Terceiro Setor para auxiliar os integrantes do programa.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

TÉO SENNA
Vereador-PSDB

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora se apresenta tem por objetivo incentivar, valorizar e auxiliar as organizações do terceiro setor na cidade de Salvador. O terceiro setor é constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público.

O desenvolvimento do terceiro setor será de extrema importância para os soteropolitanos. Algumas organizações podem gerar emprego de mão-de-obra, formação de voluntariado e geração de renda mediante a oferta de bens e serviços.

Outro ponto a ser destacado no terceiro setor é o incentivo à organização da sociedade, pois cada indivíduo consegue defender seus próprios interesses e, assim, os interesses de toda a comunidade podem avançar.

A atuação do terceiro setor propicia uma sociedade civil ativa e participativa, que busca o interesse público e proporciona melhores serviços à comunidade. Além disso, a sociedade civil consequentemente se torna mais engajada e interessada na participação das decisões do Estado.

Portanto, afim de melhorar a qualidade de informações prestadas às pessoas interessadas em constituir uma dessas Organizações da Sociedade Civil, bem como para auxiliar as pessoas na manutenção dessas organizações que tanto contribuem para a nossa Cidade, peço aos nobres pares a aprovação da presente Lei.

Salvador, 05 de outubro de 2021.

TÉO SENNA
Vereador-PSDB